



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º.022/2017

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante a Pregoeira, Sra. Greici Fraga Celistre Duarte e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 955/2017, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º.022/2017**, do **TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **14:00 horas do dia 26 de outubro de 2017**, na sala de reuniões desta Prefeitura, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha- RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo e descrição de cada secretaria municipal, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3- TERMO DE REFERÊNCIA

3.1- Processo n.º. 094/2017

3.2-Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0131 - Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar

PROJETO: 2071 - Manutenção do transporte escolar- ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (234)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL



PROGRAMA: 0131 - Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
PROJETO: 2073 - Manutenção dos veículos do transporte escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (243)
RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT
PROJETO: 2028 - Manutenção e conservação de veículos e máquinas
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (314)
RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0127 - Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
PROJETO: 2296 - Atenção básica-ASPS
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (536)
RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0127 - Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
PROJETO: 2301 - Manutenção SIASUS - ASPS
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (583)
RUBRICA ITEM: 33903001000000- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0129 - Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
PROJETO: 2188 - Manutenção da SAMU - ASPS
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (617)



RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0129 - Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

PROJETO: 2185 - Manutenção do CAPS - FAEC-cta 7416

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (641)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0108 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2239 - Centro de convivência e cidadania

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (990)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0011 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS

PROJETO: 2056 - Manutenção do IGD PBF-Programa Bolsa Família

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (922)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0110 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PROJETO: 2048 - Manutenção do abrigo municipal casa da criança

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (914)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS



ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0108 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2041 - Manutenção do CRAS

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (958)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0108 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2306 - Programa BPC na Escola

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1161)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS

PROJETO: 2060 - Manutenção do conselho tutelar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1007)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0109 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROJETO: 2242 - Ações estratégicas do PETI

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (910)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS



ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0108 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2226 - Centro de referência especializado em Assistência Social

DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (982)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0108 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2044 - ACESSUAS Trabalho

DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (972)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAM

PROJETO: 2116 - Manutenção da SEMAM

DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (728)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0118 - Desenvolvimento da Extensão Rural

PROJETO: 2109 - Incentivo ao produtor rural

DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (752)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0117 - Desenvolvimento do Meio Ambiente

PROJETO: 2097 - Manutenção do FMMA

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (766)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF

PROJETO: 2015 - Manutenção do setor veículos

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (69)

RUBRICA ITEM: 33903039000000 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 26 de outubro de 2017, às 14hs**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, no mínimo 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

4.2.1- O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil.

4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.

4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório, juntamente com a cópia autenticada do contrato social**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar também cópia do Estatuto ou Contrato social, autenticada, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2.1 A empresa que apresentar para o credenciamento cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou Contrato Social, devidamente registrados ficam isentas de nova apresentação destes documentos no envelope nº.02 de Habilitação.

5.3-A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados por fora dos envelopes.

5.4- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, AMBAS com prazo de emissão inferior a 180 dias.

5.4.1 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, não receberá o benefício do Estatuto da Microempresa, sendo entendida a OMISSÃO do documento, como renúncia de qualquer privilégio.

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

06- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 25/10/2017.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1-O PERCENTUAL (%) DE TAXA DE COBRANÇA POR SERVIÇOS PRESTADOS, devendo ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.2- Serão aceitas propostas com taxa de administração de percentuais de 0 (zero) até 0,5% (zero vírgula cinco por cento);



6.2.3- O percentual de cobrança por serviço prestado incidirá sobre os preços efetivamente praticados no mercado e verificados pela contratante, devendo estar contidos e devidamente computados, eventuais vantagens e/ou abatimentos, bem como todas as despesas com encargos fiscais, diretas e indiretas, comerciais, sociais, trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Considerar-se-á, que os valores propostos são completos e suficientes, e, nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada, se for devida a qualquer erro ou má interpretação do presente, por parte dos licitantes;

6.2.4- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº. 01 - Proposta de Preços;

6.2.5- Declaração de pleno conhecimento, entendimento e concordância de todos os itens e subitens do Edital e seus anexos;

6.2.6- Percentuais expressos em algarismos e por extenso, de acordo com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item em algarismo e expresso por extenso, considerando as condições deste edital;

6.2.7- Razão social, endereço completo e número do CNPJ;

6.2.8- Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 14 HORAS DO DIA 25/10/2017.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

7.2- DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) com data de expedição de no máximo 60 dias;

7.2.3 -**Certidão Negativa da RF e da PGFN eas contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

7.2.4 - Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede do proponente;

7.2.6 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).

7.2.7-**Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV), com data de expedição de no máximo 180 dias;

7.2.8 -**Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 dias;

7.2.9 - **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.10- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

7.3- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4- A documentação, na fase pertinente será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



7.5- A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

7.6- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “7.3”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(**cinco dias**), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9 – Ocorrendo a situação prevista no item “7.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10 – O benefício de que trata o item “7.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “13.1”.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.



8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

8.8.1- Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

8.13- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.16- Serão desclassificadas:

8.16.1- As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.16.2- Que não respeitem o limite máximo de percentual consignado no item “6.2.2 “ do Edital, ou seja, superior à 0,5%.

8.17- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.18 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

8.19 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.20

Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

8.21 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.22 – O disposto nos itens “8.19 a 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.23- Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.27- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.28- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.29- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.30- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Serão aceitas propostas com taxa de administração de percentuais de 0%(zero) até 0,5 %(zero vírgula cinco por cento).

9.2- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4-A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos valores estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.



10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DOS RECURSOS

11.1- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

11.2- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

11.3- Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo à mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

11.4- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.5- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2 - A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

13- DAS PENALIDADES.



13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.2- As penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;

13.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.4- Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “13.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

13.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14- DO PAGAMENTO

14.1 - DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.1- O preço a ser pago a contratada será o valor consumido de combustíveis, acrescido do percentual a título de taxa de administração, incidente sobre o valor dos créditos fornecidos em cartão magnético.

14.1.2- O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável.

14.2- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a conferência dos relatórios e das notas fiscais, pelos fiscais dos contratos.

14.2.1- As faturas e demonstrativos emitidos pela contratada deverão ser processadas em nome das Secretarias utilitárias do combustível, a qual providenciará o respectivo empenho.

14.2.2- Todas as faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do processo, da licitação e do contrato de prestação de serviços.



14.2.3- Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o CONTRATANTE, pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sob o valor da parcela vencida.

14.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº. 022/2017).

15- DOS CONTRATOS

15.1.1- Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;

15.1.2- Na ocasião da assinatura do contrato, apresentar os documentos que comprovem o credenciamento com os postos citados no item “1.1.4” do ANEXO I- Termo de Referência, em forma de contratos ou similar;

15.1.3- É fixado o prazo de 03(três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.4- O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

15.1.5- Após a assinatura do contrato a empresa tem o prazo de 10(dez) dias úteis para entrega dos cartões de abastecimento, diretamente na Secretaria Municipal da Administração, nesta Prefeitura Municipal, sito à Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, durante o horário de expediente das 12:30 as 18:30 horas.

15.1.6 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

15.2-VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

15.2.2- A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos servidores Manuel Ângelo Tedesco, Daniel Cândido da Silva, Darlon Rancheski, Andrea de Jesus Leite Shenkel, Renata Sinhorelli, Alex Freiburger e Viviana Saueressig Ungaretti.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

16.1-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

16.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

16.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos serviços.



16.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

16.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

16.8- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

16.9- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.

16.10- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

16.11- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

16.12- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

17- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

17.1- Efetuar o pagamento do objeto, conforme previsto neste instrumento.

17.2- Efetuar a fiscalização do contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscais do contrato, os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**.

18- DOS ANEXOS

18.1- Fazem parte do presente Pregão:

18.1.1- Anexo I – Termo de Referência, contendo as especificações do objeto desta licitação, a forma e o local de entrega;

18.1.2- Anexo II, contendo a relação de veículos municipais a serem abastecidos;

18.1.3- Anexo III, contendo o modelo de proposta financeira;

18.1.4- Anexo IV, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

18.1.5- Anexo V, contendo o modelo de credenciamento;

18.1.6- Anexo VI, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

18.1.7- Anexo VII, contendo a relação de relatórios gerenciais e informes a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;

18.1.8- Anexo VIII- contendo a minuta de contrato

19- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

19.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a



Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo número 51 3662-8416 ou pelo e-mail licitacoespmsap@gmail.com, até o 3º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

20.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

20.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pela Lei nº.10.520/02 – Lei do Pregão e Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 sobre o valor inicial contratado.

20.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

20.9- O Edital e seus anexos estará disponível nos sites <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/e> <https://portaldecompraspublicas.com.br>.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2017.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo e descrição de cada secretaria municipal, conforme segue:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Quantidade	Unidade	Descrição
27.000	litros	GASOLINA COMUM
14.000	litros	ÓLEO DIESEL S10
70.000	litros	ÓLEO DIESEL ADITIVADO

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Quantidade	Unidade	Descrição
25.000	litros	GASOLINA COMUM
55.000	litros	ÓLEO DIESEL S10
50.000	litros	ÓLEO DIESEL ADITIVADO

c) SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA:

Quantidade	Unidade	Descrição
30.000	litros	GASOLINA COMUM
210.000	litros	ÓLEO DIESEL S10
220.000	litros	ÓLEO DIESEL ADITIVADO

d) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Quantidade	Unidade	Descrição
70.000	litros	GASOLINA COMUM
24.000	litros	ÓLEO DIESEL S10
11.000	litros	ÓLEO DIESEL ADITIVADO



e) SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Quantidade	Unidade	Descrição
15.000	litros	GASOLINA COMUM
1.000	litros	ETANOL

f) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Quantidade	Unidade	Descrição
22.800	litros	GASOLINA COMUM
8.000	litros	ÓLEO DIESEL ADITIVADO

1.1- ESTIMATIVA DE CONSUMO GERAL:

Quantidade	Unidade	Descrição
189.800	litros	GASOLINA COMUM
303.000	litros	ÓLEO DIESEL S10
359.000	litros	ÓLEO DIESEL ADITIVADO
1.000	litros	ETANOL

1.2-Especificações do objeto:

1.2.1-A relação de todos os veículos municipais a serem abastecidos encontra-se disponível no ANEXO II, deste edital.

1.2.2- A frota de veículos municipal poderá sofrer alteração durante a vigência do contrato.

1.2.3- Em razão de excepcionalidade, o município poderá abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora.

1.2.4- Deverão ser cadastrados, pela empresa contratada, no mínimo de 03 (três) postos no município de Santo Antônio da Patrulha.

1.2.5- As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com a proposta financeira, uma declaração se comprometendo na ocasião da assinatura do contrato, de apresentar os documentos que comprovem o credenciamento com os postos citados no item "1.2.4" deste anexo, em forma de contratos ou similar.

1.2.6- Serão aceitas propostas com taxa de administração de percentuais de 0% (zero por cento) até 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

1.2.7- Será vencedora da licitação a empresa que apresentar a menor taxa de administração.

1.3- Gestão de frotas:



- a) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do responsável – gestor – pelo acesso ao sistema de gerenciamento.
- b) É responsabilidade da CONTRATANTE, todo e qualquer acesso e informações lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA.
- c) No sistema de gerenciamento, deverá ser possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões; sendo que quando solicitado 2ª via, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada.
- d) A CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento online, com a utilização de login e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para geração das senhas, pois estas deverão ser vinculadas aos usuários (motorista) e não somente as placas dos veículos.
- e) Os dados dos usuários informados pela CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão mantidos pela CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros.
- f) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada, sendo que os referidos cartões deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE por meio presencial ou correspondência registrada e, estes não deverão ter custos por serem 1ª via.
- g) Para que a transação/compra do combustível seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o hodômetro, o tipo de combustível, a litragem, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada.
- h) Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente, comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação mediante e-mail oficial da CONTRATANTE. O sistema também deverá permitir o bloqueio de qualquer um dos cartões pelo gerenciamento online.
- i) O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores deverá estar disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas.
- j) O sistema de gerenciamento e gestão de frotas deverá estabelecer os seguintes controles no momento do abastecimento no estabelecimento credenciado:
- Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema.
 - Hodômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento.
 - Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo inferior ao tempo informado pela contratante.
 - Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.



2 – FROTA:

Constante no Anexo II do presente edital.

3- FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1- Cartão eletrônico: cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” ou “off-line” e transmissão dos dados para a central da empresa gerenciadora.

3.2- Serviço de gerenciamento: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo na efetivação do cadastramento de postos e oficinas com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando o faturamento na central e autorização via eletrônica.

3.3- Taxa de administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços consumidos, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa gerenciadora de cartões.

3.4- Serviços de abastecimento: fornecimento, pelo preço à vista, na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel aditivado e álcool combustível.

3.5- Relatórios: sínteses dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais, conforme listagem do Anexo VII do edital, fornecidos pela empresa gerenciadora mensalmente.

4- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTRATAR:

4.1- Modalidade a contratar:

Administração de serviços de fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional por intermédio de sistema informatizado.

4.1.1- Deverão ser fornecidos cartões individuais um por veículo e com sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

a) Consumo;

b) Custos;

c) Identificação do veículo;

d) Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão;

e) Data, hora e local do consumo ou serviço executado;

4.1.2- A rede de pontos de abastecimento apresentada pela empresa gerenciadora deverá praticar o preço no mercado à vista.

4.1.3- A taxa de administração não sofrerá reajustamento.

4.1.4- O Município de Santo Antônio da Patrulha, poderá em razão de excepcionalidade, abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora.

4.2- O sistema será operacionalizado como segue:

4.2.1- A empresa cadastrará os cartões, sendo um para cada veículo com limite de crédito mensal estabelecido e renovado automaticamente. A empresa deverá disponibilizar os créditos solicitados em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento de cada pedido, que será efetivado, obrigatoriamente, por escrito(fax ou correio eletrônico) ou diretamente em sistema operacional de “site da internet”;

4.2.2- Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos pagando com os cartões;



4.2.3- A empresa efetivará o relatório dos serviços utilizados na quinzena e emitirá a fatura correspondente;

4.2.4- A empresa deverá emitir os cartões solicitados no prazo de 10(dez) dias a partir do recebimento na nota de empenho e ordem de serviço;

4.3- O sistema deverá possibilitar:

4.3.1- A personalização do usuário, por meio de sistema de senhas ou matrícula funcional de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo de 24 (vinte quatro) horas;

4.3.2- A geração de relatórios informativos e gerenciais indicados no Anexo VII do Edital, que poderão ser disponibilizados por acesso seguro pela Internet.

4.3.3- O sistema da empresa gerenciadora deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e número do chassi.

5- PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a conferência dos relatórios e das notas fiscais, pelos fiscais dos contratos, sendo que qualquer divergência deverá ser comunicada a CONTRATADA, por via formal (e-mail). A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado todo material adquirido, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. A cobrança para fins de melhor controle deverá vir identificando cada secretaria que originou o abastecimento, ou seja, mesmo as notas fiscais sendo TODAS em nome da Prefeitura, deve vir especificado a qual secretaria refere-se à litragem em questão.

6- FISCALIZAÇÃO:

6.1- A fiscalização e gestão do respectivo contrato será executada pelos seguintes servidores: Manuel Ângelo Tedesco (Secretaria Municipal da Administração e Finanças), Daniel Cândido da Silva (Secretaria Municipal das Obras e Trânsito), Darlon Rancheski (Secretaria Municipal da Administração e Finanças), Andrea de Jesus Leite Shenkel (Secretaria Municipal da Educação), Renata Sinhorelli (Secretaria Municipal da Saúde) e Alex Freiburger (Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente), Viviana Saueressig Ungaretti (Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social).

6.2- Os fiscais verificarão, igualmente, o cumprimento dos termos contidos neste contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

6.3- Qualquer fiscalização exercida pelo município, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato;

6.4- A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis;

6.5- A empresa deve disponibilizar número de atendimento telefônico.



7- JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para manutenção dos serviços de transporte desta municipalidade.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2017.

Greici Fraga Celistre Duarte
Pregoeira



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2017

RELAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS A SEREM ABASTECIDOS.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS			
MARCA/MODELO	CHASSI	PLACA	SECRETARIA
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	9BGRZ48F0BG138342	IRZ 5702	SEMAF
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	9BD15802AC6595186	IRZ 5722	SEMAF
FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	9BD1105BDC1544815	ISH 9358	SEMAF
GM/CELTA 4P LIFE	9BGRZ48F0BG138342	IQY 8349	SEMAF
FIAT/SIENA HLX FLEX	9BD17241T73240275	INE 6166	SEMAF
FIAT UNO	9BD15802786035600	IOE 9028	SEMAF
ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	93W231F2131011664	ILK 1860	SEMSA
GM/CELTA 4P LIFE	9BGRZ48F0BG189245	IRC 6800	SEMSA
CITROEN/JUMPER M33M 23S	935ZBXMMBB2062812	IRE 3683	SEMSA
VW/GOL 1.6 GIV	9BWABO5W69P025541	IOU 7554	SEMSA
AGRALE/MASCA GRANMINI 0	9BYC22Y1SBC005116	IRH 9838	SEMSA
GM/MONTANA CONQUEST	9BGXL8OPOAC175444	IQK 0377	SEMSA
FIAT/ PALIO WK ATTRAC 1.4	9BD17307MC4358591	ISB 0469	SEMSA
PALIO FIAT	9BD17307MC4358612	ISB 0481	SEMSA
ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA	93ZC3890178329177	IOO 5178	SEMSA
VW/SAVEIRO 1.8	9BWECO5X61P532158	IKC 6787	SEMSA
UNIDADE MÓVEL CIFERAL	9BWY2TJB4VRB02590	LBV 6071	SEMSA
PALIO FIAT	9BD373121D5022489	ITV 5137	SEMSA
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	9BD373121D5017155	ITS 3741	SEMSA
AMBULÂNCIA FIAT	93W245H3362004325	IMX 0983	SEMSA
AGRALE/MA 8.5 TRAILLER.O	9BYC51A1ACC001758	OPF 6370	SEMSA
FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	93W245G34D2111585	IUS 7321	SEMSA
ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA	935ZCWMNCE2134215	IVW 2748	SEMSA
I/RENAULT CLIO EXP 1016VH	8A1BB8215FL427831	IWA 5608	SEMSA
I/RENAULT CLIO EXP 1016VH	8A1BB8215FL512555	IWA 5626	SEMSA
I/RENAULT CLIO EXP 1016VH	8A1BB8215FL483084	IWA 5604	SEMSA
I/RENAULT CLIO EXP 1016VH	8A1BB8215FL426404	IWA 5617	SEMSA
I/RENAULT CLIO EXP 1016VH	8A1BB8215FL511393	IWA 5613	SEMSA
I/RENAULT CLIO EXP 1016VH	8A1BB8215FL413267	IWA 5621	SEMSA
I/RENAULT CLIO EXP 1016VH	8A1BB8215FL430061	IWA 5594	SEMSA
PEUGEOT/BOXER HD1 TCA AM	936ZCWMNCF2148523	IWS 9567	SEMSA
CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	935ZCWMNCE2140869	IVY 8523	SEMSA
FIAT/UNO EVOLUTION 1.4	9BD195A73FO636231	IWC 7512	SEMSA
CHEVROLET/MONTANA LS	9BGCA8030GB127446	IWZ 9612	SEMSA
AGRALE/MA 8.5 TRAILLER. O	9BYC51A1ACC001771	OPF 6362	SEMSA
I/VW AMAROK CS 4X4 S	WV1SD42H3FA025961	IWP 3562	SEMSA
M.A. / BOBCAT	A3L944573	ITM 8695	SEMOT
FORD/CARGO 1617	9BFYTNEF41BB0521	IKB 0460	SEMOT
FORD/CARGO 1617	9BFYTNEF11BB06296	IKB 0462	SEMOT
VW/24.250 CNC 6X2 CAÇAMBA	953467237BR151251	GSW 1119	SEMOT
VW/24.250 CNC 6X2 CAÇAMBA	9534N8246BR156653	GSW 1120	SEMOT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VW/24.250 CNC 6X2 CAÇAMBA	9534N8245BR158118	GSW 1124	SEMOT
VW/13.180 ERO3 WORKER	9BWB172807R727762	IOG 4673	SEMOT
VW/24.250 CNC 6X2 CAÇAMBA	9BWXN82417R725441	IOG 4694	SEMOT
VW/19.320 CNC TT TRATOR	9BW7J824XBRB10016	IOG 4687	SEMOT
VW/13.190 CRM 4X2 CAÇAMBA	9536E7237DR304175	ITV 3460	SEMOT
VW/13.190 CRM 4X2 CAÇAMBA	9536E7235DR312808	ITV 4656	SEMOT
M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 CAÇAMBA	9BM693388EB951286	IVK 8498	SEMOT
FORD/CARGO 2629 6X4	9BFZEANE5HB562668	IXU 3388	SEMOT
FORD/CARGO 2629 6X4	9BFZEANE9HBS62673	IXU 3394	SEMOT
FORD/CARGO 2629 6X4	9BFZEANEOHBS63209	IXU 3403	SEMOT
AGRALE/6000 D	9BYC2462XAC001050	IQQ 9634	SEMOT
AGRALE/6000 D	9BYC2462VBC001079	IRO 8682	SEMOT
AGRALE/8700	9BYC76A2ACC000038	ITQ 0884	SEMOT
VW/13.190 CRM 4X2 OPER	9536E723XCR256864	ITV 3307	SEMOT
CARREGADEIRA	P*57Z0X571*	930 R	SEMOT
GM/CELTA 4P LIFE	9BGRZ48F0BG163638	IRC 6782	SEMOT
ESCAVADEIRA DOOSAN 2009	K1049154EF	DX 225	SEMOT
ESCAVADEIRA DOOSAN 2017	50233	DX 225	SEMOT
FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15802534408992	IKU 1861	SEMOT
FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15822764790151	IMW 1260	SEMOT
FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	9BD15822764790180	IMW 1288	SEMOT
VW/GOL 1.0	9BWCA05WX6T162934	INE 1381	SEMOT
VW/KOMBI	9BWGB07X24P000192	ILO 7086	SEMOT
MICRO-ÔNIBUS AGRALE	9BYC22K1S3C002384	ILG 4087	SEMOT
MINI CARREGADEIRA SEMAX	1510001	SX 60	SEMOT
GM/MONTANA CONQUEST	9BGXL80P0AC17544	IQK 0377	SEMOT
PATROLA 140G	*SMD00987	140 G	SEMOT
PATROLA CASE	NEAFO4164	845 B	SEMOT
PATROLA VOLVO G710	*500055*	G 710	SEMOT
M. A. / NEW HOLLAND TRATOR	HBZN0170JCAF01048	ITN 1582	SEMOT
PATROLA WUBER	WBR165S	165 S	SEMOT
RETROESCAVEDEIRA CASE	*JHF0048107*	580L 107	SEMOT
MO/JCB 214E TRATOR DE RODAS	9B9214T64CBBDT4504	ITO 6554	SEMOT
MO/JCB 214E TRATOR DE RODAS	9B9214T64CBBDT4503	ITO 6566	SEMOT
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	NDAH1094	B95B	SEMOT
M. A./ RANDON	7A406BMC4W0763	IOH 0180	SEMOT
RETRO XCMG	XV608700KHPA10020	IXZ 0293	SEMOT
M.A./DYNAPC TRATOR MISTO	7342BR2037	IOG 6454	SEMOT
TANQUE DE COMBUSTÍVEL 3.000 LITROS - CAMINHÃO DE ABASTECIMENTO			SEMOT
TRATOR AGRALE	A0312565	4100	SEMOT
TRATOR AGRALE	180040094	5085.4	SEMOT
TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU	B14742	D51	SEMOT
TRATOR JOHN DEERE	J040390003184	5600	SEMOT
GALÃO 20 LITROS PARA ROÇADEIRAS			SEMOT
TRATOR LS TRACTOR	9BLP080016J000755	P 80	SEMOT
AGRALE/MA7.5 NEOBUS TBOY	9BYC21K1R2C000547	IKO 8490	SEMED
VW/MASCA GRANMINI O	9BWP452R87R727457	IOE 5792	SEMED
GM/ZAFIRA ELEGANCE	9BG7U75JOCC238208	ITG 6875	SEMED
VW/MASCA GRANMINI O	9BWP452R89R915236	IPK 5117	SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

M.BENZ/OF 1519 R. ORE	9BM384069DB904834	IUQ 2319	SEMED
AGRALE/MAS8 5 UNISAUDE AT	9BYC3061S9C000135	IPI 1457	SEMED
VW/KOMBI ESCOLAR	9BWMF07X4DP000072	ITC 0511	SEMED
AGRALE/MASCA GRANMINI 0	9BYC22Y1SBC004271	IOK 0834	SEMED
VW/15.190 EQD E. HD ORE	9532E82W6ER430995	IVW 2759	SEMED
VW/KOMBI ESCOLAR	9BWMF07X9CP007579	ISF 2400	SEMED
MARCOPOLO/VOLARE WB ESC	93PB11E3P9C028621	IPK 4417	SEMED
VW/15.190 EOD E.S. ORE/ ONIBUS	9532E82W8DR314034	IUA 9225	SEMED
MARCOPOLO/VOLARE VSL EO	93PB54M10EC049372	IUX 6521	SEMED
VW/KOMBI ESCOLAR	9BWMF07X4BP000988	IQU 6740	SEMED
VW/KOMBI ESCOLAR	9BWMF07X3AP024147	IQU6749	SEMED
FORD/CARGO 816 S CAMINHÃO	9BFVEADS2FBS79799	IWI 6003	SEMED
FIAT/DUCATO CARGO	93W244F14C2087548	ISO 9316	SEMED
GM/CELTA 4P SPIRT	9BGRX489060160247	IMV 8736	SEMED
VW/GOL	9BWCA05Y12T065956	IKJ 3490	SEMED
FIAT/FIORINO FLEX	9BD25504988824596	IOK 4598	SEMED
M.BENZ/DF 1519 R. ORE	9BM384069HB062511	IXW 3461	SEMED
I/VW AMAROK CD 4X4 S	WV1DD42H5CA060991	ITI 4965	SEMAM
IVECO/VERTIS 90V18	93ZA90D00F8563641	IXG 4301	SEMAM
VW/GOL CL	9BWZZ30ZNT058591	IGK0286	SEMAM
HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR122862	IGF 0025	SEMAM
HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR1234341	LYV7433	SEMAM
TRA/TRATOR DE RODAS	Z0008044	INE2487	SEMAM
TRATOR MASSEY FERGUSON	5310218938	IMG 4314	SEMAM
YAMANHA/LANDER XTZ250	9C6KG0210C0053561	ITM 5737	SEMAM
RETROESCAVADEIRA RANDON	9AD406AKVD0005013	SEM PLACA	SEMAM
TRATOR NEW HOLLAND 01	HCCZTL75VEC133717	SEM PLACA	SEMAM
TRATOR NEW HOLLAND 02	HCCZTL75KEC133714	SEM PLACA	SEMAM
VW/PARATI 1.6	9BWGB05W39P120357	IPR 3945	SEMAM
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	9BFZF55P4E8111450	IVW 7152	SMTDS
CITROEN/AIRCROSS M FEEL	93ZA90D00F8563641	IXG 5483	SMTDS
VW/MPOLO FRATELLO MO	9BWV2E251R102856	CYB 6358	SMTDS
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	9BD15802A96227567	IPL 7554	SMTDS



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	OBJETO	PERCENTUAL (%) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo e descrição de cada secretaria municipal, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do edital.	% (PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO)

1- Dados da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax/e-mail:

Dados Bancários:

Validade da Proposta: 60 dias

2- Declarações:

De pleno conhecimento, entendimento e concordância de todos os itens e subitens do Edital e seus anexos.

____/____/____

Data

Assinatura:

Identidade / CPF nº.:



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa).....,CNPJ nº
....., sediada na..... (endereço).....,
(Cidade/Estado)....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial n.º 022/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº. 022/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 022/2017 _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2017

RELATÓRIOS GERENCIAIS E INFORMES

- a) **Relatório de histórico**: relatório mensal do consumo de combustíveis por veículo, expresso em litros e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento ou serviço, bem como a identificação do servidor portador do cartão e do veículo.
- b) **Relatório financeiro**: relatório mensal das solicitações de créditos recebidas e dos valores efetivamente creditados ao Município, separados por veículo, em ordem cronológica, e dos saldos de créditos referentes a cada veículo, na data do fechamento, separados por veículo, bem como o saldo geral do contrato.
- c) **Relatório de cadastro**: relatório mensal de consumo de combustível por quilômetro rodado, identificação do veículo, placa, tipo de combustível, *acomparativo* das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos atinentes ao consumo daquele modelo de veículo.
- d) **Relatório de desvio**: informações técnicas indicadas pelo fabricante do veículo atinentes ao consumo daquele modelo, cruzadas com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento, que indicam o efetivo consumo: ficha técnica (combustível); hodômetro do veículo; consumo de combustível.
- e) **Relação dos postos de abastecimento e locais de prestação de serviços credenciados**, contendo razão social, nome fantasia, telefone e endereço. A qualquer momento em que haja um credenciamento ou desc credenciamento, tal alteração deverá ser comunicada, e a relação substituída de pronto.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____/2017.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, CEP. _____, por sua representante legal, Sr(a). _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, na cidade de _____, CEP nº. _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, com base na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo e descrição de cada secretaria municipal, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do edital do Pregão Presencial nº. 022/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução: A execução do objeto do contrato será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

3.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

3.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento dos serviços.

3.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



3.8– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

3.9– Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.

3.10– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

3.11– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

3.12– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações da contratante:

4.1- Efetuar o pagamento do objeto, conforme previsto neste instrumento.

4.2- Efetuar a fiscalização do contrato, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelos fiscais do contrato, os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1- Cartão eletrônico: cartão magnético ou com “chip” com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” ou “off-line” e transmissão dos dados para a central da empresa gerenciadora.

5.2- Serviço de gerenciamento: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, consistindo na efetivação do cadastramento de postos e oficinas com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando o faturamento na central e autorização via eletrônica.

5.3- Taxa de administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços consumidos, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa gerenciadora de cartões.

5.4- Serviços de abastecimento: fornecimento, pelo preço à vista, na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel aditivado e álcool combustível.

5.5- Relatórios: sínteses dos dados de serviços consumidos e dados gerenciais, conforme listagem do Anexo VII do edital, fornecidos pela empresa gerenciadora mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1- Modalidade a contratar:

Administração de serviços de fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, com controle operacional por intermédio de sistema informatizado.



6.1.1- Deverão ser fornecidos cartões individuais um por veículo e com sistema de gerenciamento dos seguintes dados:

- a) Consumo;
- b) Custos;
- c) Identificação do veículo;
- d) Identificação do(s) servidor(es) portador(es) do cartão;
- e) Data, hora e local do consumo ou serviço executado;

6.1.2- A rede de pontos de abastecimento apresentada pela empresa gerenciadora deverá praticar o preço no mercado à vista.

6.1.3- A taxa de administração não sofrerá reajustamento.

6.1.4- O Município de Santo Antônio da Patrulha, poderá em razão de excepcionalidade, abastecer em posto não-credenciado, sendo comunicado posteriormente à empresa gerenciadora.

6.2- O sistema será operacionalizado como segue:

6.2.1- A empresa cadastrará os cartões, sendo um para cada veículo com limite de crédito mensal estabelecido e renovado automaticamente. A empresa deverá disponibilizar os créditos solicitados em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento de cada pedido, que será efetivado, obrigatoriamente, por escrito(fax ou correio eletrônico) ou diretamente em sistema operacional de “site da internet”;

6.2.2- Os usuários utilizarão os serviços da rede de postos pagando com os cartões;

6.2.3- A empresa efetivará o relatório dos serviços utilizados na quinzena e emitirá a fatura correspondente;

6.2.4- A empresa deverá emitir os cartões solicitados no prazo de 10(dez) dias a partir do recebimento na nota de empenho e ordem de serviço;

6.3- O sistema deverá possibilitar:

6.3.1- A personalização do usuário, por meio de sistema de senhas ou matrícula funcional de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, com capacidade para bloqueio/desbloqueio/troca de senha em, no máximo de 24 (vinte quatro) horas;

6.3.2- A geração de relatórios informativos e gerenciais indicados no Anexo VII do Edital, que poderão ser disponibilizados por acesso seguro pela Internet.

6.3.3- O sistema da empresa gerenciadora deverá ter capacidade de armazenar os seguintes dados de cada veículo: placa, tipo de combustível, fabricante, modelo, ano de fabricação e número do chassi.

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão de frotas:

a) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, nome completo, CPF e e-mail oficial do responsável – gestor – pelo acesso ao sistema de gerenciamento.

b) É responsabilidade da CONTRATANTE, todo e qualquer acesso e informações lançadas no sistema de gerenciamento, através do site, mediante a utilização de usuário e senha fornecidos pela CONTRATADA.

c) No sistema de gerenciamento, deverá ser possível alterar o valor dos créditos, incluir usuários, solicitar 2ª via de cartão e de senha, extratos, cancelamento, bloqueio, desbloqueio, monitoração, bem



como o controle e utilização dos cartões; sendo que quando solicitado 2ª via, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada.

d) A CONTRATANTE, através do gestor oficial do contrato, deverá informar diretamente no sistema de gerenciamento online, com a utilização de login e senha, os dados referentes aos veículos que compõem a frota para a geração de cartões, bem como as informações dos condutores (usuários) informando nome completo, matrícula e CPF para geração das senhas, pois estas deverão ser vinculadas aos usuários (motorista) e não somente as placas dos veículos.

e) Os dados dos usuários informados pela CONTRATANTE no sistema de gerenciamento serão utilizados apenas para fins de emissão e gerenciamento de cartões/senhas e serão mantidos pela CONTRATADA em sigilo e confidencialidade em relação a terceiros.

f) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, um cartão com tarja magnética, em até 10 (dez) dias em nome do veículo, e senha atribuída em nome dos condutores autorizados para abastecimento na rede credenciada, sendo que os referidos cartões deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE por meio presencial ou correspondência registrada e, estes não deverão ter custos por serem 1ª via.

g) Para que a transação/compra do combustível seja processada e comprovada, o usuário do cartão deverá informar no ato do abastecimento a placa do veículo, o hodômetro, o tipo de combustível, a litragem, a sua matrícula funcional, o valor, e após, informar a senha atribuída e assinar o comprovante de débito, reconhecendo o documento que se constitui em título executivo extrajudicial comprobatório da transação efetuada.

h) Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, o usuário deverá, imediatamente, comunicar a CONTRATADA, através do telefone, ou comunicação mediante e-mail oficial da CONTRATANTE. O sistema também deverá permitir o bloqueio de qualquer um dos cartões pelo gerenciamento online.

i) O relatório contendo o valor das despesas efetuadas pelos condutores deverá estar disponível no site da CONTRATADA para eventuais consultas.

j) O sistema de gerenciamento e gestão de frotas deverá estabelecer os seguintes controles no momento do abastecimento no estabelecimento credenciado:

- Tipo de combustível – Não serão abastecidos os veículos cuja informação de tipo de combustível for incompatível com a informada no cadastro no sistema.

- Hodômetro – Não efetuarão abastecimento os veículos que informarem quilometragem inferior ao último abastecimento.

- Intervalo de abastecimento – Não será permitido o abastecimento de um mesmo veículo em intervalo inferior ao tempo informado pela contratante.

- Tancagem – Não será permitido informar a quantidade de litros superior à cadastrada no sistema.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.1- O preço a ser pago a contratada será o valor consumido de combustíveis, acrescido do percentual a título de taxa de administração, incidente sobre o valor dos créditos fornecidos em cartão magnético.

8.1.2- O percentual da taxa de administração será fixo e irrevogável.



8.2- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a conferência dos relatórios e das notas fiscais, pelos fiscais dos contratos.

8.2.1- As faturas e demonstrativos emitidos pela contratada deverão ser processadas em nome das Secretarias utilitárias do combustível, a qual providenciará o respectivo empenho.

8.2.2- Todas as faturas emitidas pela CONTRATADA deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do processo, da licitação e do contrato de prestação de serviços.

8.2.3- Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o CONTRATANTE, pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sob o valor da parcela vencida.

8.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº. 022/2017).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluído o percentual de taxa de administração de _____ % (_____).

Paragrafo único – Já estão inclusos no valor contratado todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0131 - Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar

PROJETO: 2071 - Manutenção do transporte escolar- ensino fundamental

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (234)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0131 - Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar

PROJETO: 2073 - Manutenção dos veículos do transporte escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (243)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS



ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0006 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMOT

PROJETO: 2028 - Manutenção e conservação de veículos e máquinas

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (314)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0127 - Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

PROJETO: 2296 - Atenção básica-ASPS

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (536)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0127 - Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

PROJETO: 2301 - Manutenção SIASUS - ASPS

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (583)

RUBRICA ITEM: 33903001000000- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0129 - Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

PROJETO: 2188 - Manutenção da SAMU - ASPS

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (617)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE



SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0129 - Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

PROJETO: 2185 - Manutenção do CAPS - FAEC-cta 7416

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (641)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0108 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2239 - Centro de convivência e cidadania

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (990)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0011 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS

PROJETO: 2056 - Manutenção do IGD PBF-Programa Bolsa Família

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (922)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0110 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PROJETO: 2048 - Manutenção do abrigo municipal casa da criança

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (914)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0108 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2041 - Manutenção do CRAS

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (958)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0108 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2306 - Programa BPC na Escola

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1161)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS

PROJETO: 2060 - Manutenção do conselho tutelar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1007)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0109 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROJETO: 2242 - Ações estratégicas do PETI

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (910)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0108 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2226 - Centro de referência especializado em Assistência Social

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (982)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0108 - Proteção Social Básica

PROJETO: 2044 - ACESSUAS Trabalho

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (972)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAM

PROJETO: 2116 - Manutenção da SEMAM

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (728)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO DE EXPANSAO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0118 - Desenvolvimento da Extensão Rural

PROJETO: 2109 - Incentivo ao produtor rural

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (752)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UN. ORÇAMENTÁRIA: 02 - FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUB-FUNÇÃO: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0117 - Desenvolvimento do Meio Ambiente

PROJETO: 2097 - Manutenção do FMMA



DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (766)

RUBRICA ITEM: 33903001000000-COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UN. ORÇAMENTÁRIA: 01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAF

PROJETO: 2015 - Manutenção do setor veículos

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (69)

RUBRICA ITEM: 33903039000000 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1 As penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “11.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;



11.4 A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

13.2- A fiscalização e gestão do contrato será realizada pelos servidores Manuel Ângelo Tedesco, Daniel Cândido da Silva, Darlon Rancheski, Andrea de Jesus Leite Shenkel, Renata Sinhorelli, Alex Freiburger e Viviana Saueressig Ungaretti.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. **022/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, _____ de _____ de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



Responsáveis pela fiscalização:

Manuel Ângelo Tedesco

Daniel Cândido da Silva

Darlon Rancheski

Viviana Saueressig Ungaretti.

Andrea de Jesus Leite Shenkel

Renata Sinhorelli

Alex Freiburger

Viviana Saueressig Ungaretti.